



**PROPOSTA N.º 26. Adenda ao Contrato - Programa entre o Município de Barcelos e a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. - 2023.**

A Empresa Municipal de Educação, Cultura de Barcelos, EM, abreviadamente designada por EMECB, é nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal de Barcelos.

A EMECB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional e cultura. O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua versão atualizada.

O n.º 4 do artigo 32.º do citado diploma dispõe que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do mesmo diploma legal a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Determina ainda, o mesmo preceito legal no seu n.º 5, que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo.

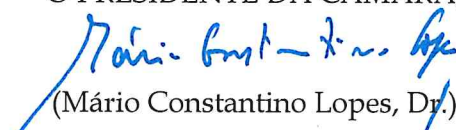
Atento o disposto no citado, também quaisquer alteração sob a forma de adenda deverá observar o mesmo procedimento.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na versão actualizada, a Adenda ao Contrato Programa entre o Município de Barcelos e a EMECB - 2023, anexa à presente proposta.

Barcelos, 06 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

*Reuniao Ordinance 12/06/2023*  
*Deliberado, por maioria, com a abstenção*  
*dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista,*  
*apoiar.*



EMEC  
EMPRESA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA DE BARCELOS E.M.

**ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Sr. Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barcelos e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, doravante designado por **primeiro outorgante**.

e

**EMPRESA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARCELOS, E.M.**, pessoa coletiva n.º 504 635 417, com sede na rua da Feteira, n.º 10, C.P. 4750-001, Freguesia de Abade de Neiva, neste ato representada pelo Sr. Dr. Jorge Manuel Oliveira da Cruz e Sra. Dra. Sara Cristina Rebelo Magalhães, que outorgam na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, com plenos poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 15.º, alínea a), dos Estatutos da EMECB, adiante designada por **segundo outorgante**.



Considerando que:

1. O Contrato-Programa (CP) celebrado entre os outorgantes, entrou em vigor a 8 de março de 2023, e teve como objetivo definir as condições a que as partes se obrigam para a prossecução das atribuições estatutárias do segundo outorgante, para o ano de 2023.
  2. Nos termos do disposto no artigo 5.º dos seus Estatutos, o Segundo outorgante na prossecução do seu objeto social e tendo em vista a plena satisfação dos interesses públicos que se visa garantir, está vinculada, entre outras atribuições, a colaborar com o Primeiro outorgante na programação, promoção e realização de iniciativas nas áreas da educação, ensino, formação profissional e cultura.
  3. Entre as obrigações assumidas pelo Segundo outorgante, de acordo com a cláusula sexta do CP, este obriga-se a cooperar com o Primeiro Outorgante com a realização dos eventos “Festa das Cruzes 2023”, “40.ª Mostra Nacional de Artesanato e Cerâmica de Barcelos” e “Feira do Livro de 2023”.
  4. O desenvolvimento das concretas obrigações das partes outorgantes relativamente aos eventos identificados no número anterior, foram detalhadas nos anexos 1, 2 e 3 do contrato-programa.
  5. No que aos anexos 1 e 2 concerne, isto é, respetivamente, termos e condições para a realização da Festa das Cruzes 2023 e 40.ª Mostra Nacional de Artesanato e Cerâmica de Barcelos, o Segundo outorgante obriga-se a afetar o montante das receitas provenientes da cedência do direito de ocupação ao pagamento das suas obrigações.
  6. Sucede, porém, que a “Mostra Nacional de Artesanato e Cerâmica de Barcelos” tem ganho um espaço notável nas atividades culturais do concelho de Barcelos, afirmando-se como um ativo relevante na projeção cultural local, regional, nacional e internacional.
-

7. Neste sentido, a Mostra é uma excelente oportunidade de valorizar o laboro dos artesãos enquanto artistas de excelência, protagonistas da defesa, preservação e valorização da identidade cultural da arte popular portuguesa.
8. Ora, não obstante o âmbito nacional da Mostra, entende-se de interesse municipal a concessão de apoio e promoção da atividade artesanal local, como instrumento de preservação e valorização da identidade cultural do concelho de Barcelos.

Assim, é celebrada, nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, a presente Adenda ao Contrato-Programa **que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes que as mesmas livremente estipulam e reciprocamente aceitam:**

**Cláusula Primeira**  
**(Enquadramento)**

De acordo com o disposto na cláusula décima do contrato-programa, o mesmo pode ser objeto de alterações, aditamentos ou modificações.

**Cláusula Segunda**  
**(Alterações ao Contrato-Programa)**

Pela presente Adenda os Outorgantes acordam na alteração da cláusula sexta e do anexo 2 do Contrato-Programa, que passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONTRAENTE)**

No cumprimento dos objetos definidos pelas partes cabe à aqui Segundo Contraente:

1. (...);
2. (...);
3. (...);
4. Dinamizar e gerir os seguintes espaços culturais:
  - a. (...);
  - b. (...);
  - c. “Quiosque”, sito no Largo Camilo Castelo Branco, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos.
5. (...);
6. (...).

**ANEXO 2.**

**CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO:**

1. (...).
2. (...).
3. (...).
4. Estão isentos do pagamento de inscrição, os artesãos que produzam artesanato do concelho de Barcelos, desde que trabalhem ao vivo, promovendo a dinamização da “Mostra”.

**OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONTRAENTE:**

---

Constituem obrigações do Primeiro Contraente:

- a) (...).
- b) (...).
- c) (...).
- d) Efetuar a programação, coordenação e acompanhamento da Mostra.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Entrada em vigor e duração)**

A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se inalteradas e aplicáveis, as demais condições estabelecidas no contrato-programa celebrado a 8 de março de 2023.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Aprovação)**

A presente Adenda, por proposta da Câmara Municipal de Barcelos, foi aprovada em minuta na Assembleia Municipal de Barcelos, na sua sessão ordinária realizada no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, e em reunião do Conselho de Administração de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Pelos Outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas nesta Adenda, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.



**EMEC**  
EMPRESA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA DE BARCELOS, E.M.

Assim o disseram e outorgaram e rubricaram a presente Adenda, que faz parte integrante do Contrato-Programa.

Barcelos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**O Primeiro Outorgante,**

**O Segundo Outorgante,**

\_\_\_\_\_  
//Mário Constantino Araújo Leite da Silva  
Lopes, Dr.//

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

\_\_\_\_\_  
//Jorge Manuel Oliveira da Cruz, Dr.//

Presidente do Conselho de Administração da  
EMECCB, E.M.

\_\_\_\_\_  
// Sara Cristina Rebelo Magalhães, Dra. //

Vogal do Conselho de Administração da  
EMECCB, E.M.